



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

LEI N° 771/2010.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal, em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, a conceder a permissão de uso de bem imóvel, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina,

FAÇO, saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal em nome do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, autorizado a conceder às Empresas interessadas do ramo, através de contrato de permissão de uso de bem imóvel de propriedade deste Ente Federado, em caráter gratuito, para a instalação de equipamentos de rádio, televisão, internet, telefonia, entre outros de interesse público de nossa Comunidade, junto a Torre localizada no Lote Urbano nº 06, da Quadra 167, no Centro do Município, para a instalação de equipamentos de rádio, televisão, internet, telefone e outros de interesse público de nossa Comunidade.

Art. 2º A permissão de uso de bem imóvel de que trata a presente Lei, poderá ser pelo prazo de até 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada por até igual período mediante interesse público municipal, devidamente justificado.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correção por conta do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC), em 09 de março de 2010.

JAIR MERLINI
Prefeito Municipal em exercício